



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REVOGADO

CONVITE N.º 002/2017

PROCESSO LC n.º 116/2017

REVOGADO EM: 06/06/2017

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, conforme Termo de Referencia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 116

CONVITE 002/2017.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, conforme Termo de Referência.

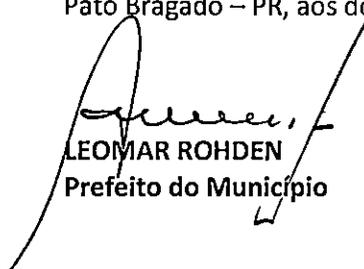
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS (MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO) NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49 E 50 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 059/2015.

Protocolo: Até as 08:10h do dia 07 de junho de 2017.

Abertura: As 08h20min do dia 07 de junho de 2017.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCG Nº _____
de 17/05/17 FL. _____
Marga
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº. 4412
de 26/05/17 FL. 47
Marga
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1161
de 25/05/17 FL. _____
Marga
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 27 de abril de 2017.

De: Departamento de Engenharia

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Abertura de Processo de Licitação

Solicitamos ao setor que tome as devidas providencias para realização de abertura de procedimento licitatório com objeto abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para, futura e eventual, elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de até 10.000,00 m² de Projetos Técnicos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, visando adaptação às exigências de segurança e acessibilidade em prédio públicos do Município. Os projetos deverão estar acompanhados de ART de projetos (recolhida), Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma, Planilha Orçamentária para Adequação, 02 vias do projeto plotado (mínimo 0,8m² por prancha) e ainda todos os itens gravados em arquivo digital (CD). O departamento de engenharia fornecerá, quando existir, em arquivo digital, os projetos arquitetônicos das edificações, porém deverão ser executados levantamentos para verificar as dimensões e possíveis reformas com acréscimo ou decréscimo de área.

(Projetos que deverão estar incluídos)

- a) Projeto Arquitetônico
- b) Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (podendo englobar os itens c, d, e, f de acordo com normas e requisitos do Corpo de Bombeiros);
- c) Projeto de Saídas de Emergência, Iluminação e Sinalização;
- d) Projeto de Extintores;
- e) Projeto de Hidrante, quando necessário;
- f) Projeto de Centrais de Gás, quando necessário
- g) Projeto da estrutura ativa e passiva;
- h) Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo;
- i) Planilha Orçamentária para adequação;
- j) Cronograma Físico-Financeiro;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
- l) 02 (duas) cópias do projeto plotado;
- m) Cópia dos arquivos em formato DWG, PDF e PLT em CD
- n) Alvará/Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária Municipal, quando necessário;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Justifica-se o processo atender exigências do Corpo de Bombeiros com relação a adequação de prédios públicos Municipais e, também, a fim de obter respaldo para exigir projetos de prevenção na expedição de alvarás de construção. O desenvolvimento destes projetos pelo departamento de engenharia acarretaria na paralização das demais atividades do setor.

Quanto ao orçamento vigente, os projetos envolvem diversas pastas, uma vez que se encontram fora das normas do Corpo de Bombeiros prédios da secretaria de obras, educação, saúde, esporte e até mesmo o Paço Municipal. Apresentamos anexa a tabela de honorários da Associação Regional dos Engenheiro e Arquitetos de Marechal Candido Rondon, indicada pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), Regional de Cascavel, destacando o valor do projeto, de R\$5,31 por metro quadrado, para o item de prevenção de incêndio.

Certo de vossa providencias, coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente,


Guilherme Rosinski

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano.

Tabela de honorários indicada pelo Conselho Regional de Engenharia de Agronomia – CREA
(Regional de Cascavel) para a sub-região de Marechal Cândido Rondon.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
2017

	RESIDENCIAL			
	A ≤ 100m ²		Acima de 100m ²	
	R\$	% CUB	R\$	% CUB
ARQUITETÔNICO	R\$ 28,33	2,05%	R\$ 28,33	2,05%
ESTRUTURAL	-		R\$ 11,41	0,83%
HIDRÁULICO	-		R\$ 5,70	0,41%
ELÉTRICO	-		R\$ 7,08	0,51%
TUB. TELEFÔNICA	-		R\$ 2,75	0,20%
TOTAL	R\$ 28,33	2,05%	R\$ 55,28	4,00%
EXECUÇÃO/MÊS	R\$ 468,50	1/2 SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 937,00	1 SALÁRIO MÍNIMO
REGULARIZAÇÃO DE OBRA	APLICAR COEFICIENTE 1,5 PARA CADA ÁREA			
	COMERCIAL/INDUSTRIAL			
	A ≤ 100m ²		Acima de 100m ²	
	R\$	% CUB	R\$	% CUB
ARQUITETÔNICO	R\$ 18,42	1,33%	R\$ 23,06	1,67%
ESTRUTURAL			R\$ 8,01	0,58%
HIDRÁULICO			R\$ 4,64	0,34%
ELÉTRICO	R\$ 5,77	0,42%	R\$ 5,77	0,42%
TUB. TELEFÔNICA	R\$ 2,24	0,16%	R\$ 2,24	0,16%
PREV. INCÊNDIO			R\$ 5,31	0,38%
TOTAL	R\$ 26,43	1,91%	R\$ 49,03	3,55%
EXECUÇÃO/MÊS	R\$ 468,50	1/2 SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 937,00	1 SALÁRIO MÍNIMO
REGULARIZAÇÃO DE OBRA	APLICAR COEFICIENTE 1,5 PARA CADA ÁREA			



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONVITE 002/2017

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, conforme Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: 07/06/2017

HORA: 08H20MIN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de maio de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços **PROJETOS TECNICOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO**, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.504 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.05.630 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.05.813 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.05.1096 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236511505.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.05.1363 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236511502.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.05.1501 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.05.1774 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

3.3.90.39.05.1885 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.05.2039 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2781212502.031 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.05.2111 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2781212502.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINASIO BRAGADINHO

3.3.90.39.05.2152 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.006 – OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS URBANAS

3.3.90.39.05.2219 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1545213002.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.05.2351 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1455213002.036 – MANUT. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PORTAL E PORTO BRITANIA

3.3.90.39.05.2610 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1751214002.039 – MANUT., AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.05.2703 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2678213501.008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.05.2809 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.05.3121 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

1030114502.048 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - UAPSF

3.3.90.39.05.3631 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.39.05.4808 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.05.5575 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.014 – SEC. MUNICIPAL DE IND. COMERCIO, TURISMO, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DES. ECONOMICO

3.3.90.39.05.5734 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2369516502.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE VENTOS

3.3.90.39.05.5890 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

Cordialmente

DJONI ALEXANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Convite n.º 002/2017

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Convite e de Contrato os quais tem por objeto a prestação de serviços especializados para elaboração de até 10.000,00 M² (dez mil metros quadrados) de projetos de prevenção e proteção contra incêndio, conforme termo de referência.

RELATÓRIO: Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital do convite e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO: Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato, verifico que atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, há justificativa escolha desta modalidade licitatória em detrimento de outras.

A modalidade convite, nos procedimentos licitatórios, na opinião desta parecerista, devem ser tratados com a máxima cautela, uma vez que há restrição de competição, por diminuição da publicidade.

Nas palavras do Grande doutrinador Marçal Justen Filho, em sua clássica obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pg. 353 a 358, encontramos:

A faculdade de escolha pela Administração dos destinatários do convite deve ser fixada com cautela, diante dos riscos de ofensa a moralidade e a isonomia. Se a Administração escolhe determinados licitantes ou exclui outros por preferências meramente subjetivas, estará caracterizado desvio de finalidade e o ato deverá ser invalidado. A seleção prévia dos participantes faz-se no interesse da Administração para realização de suas funções.

[...]

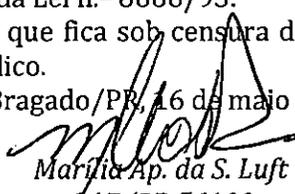
O procedimento licitatório do "convite" pressupõe a ausência da necessidade de especificações detalhadas ou de complexidades no objeto a ser contratado. O convite é adequado quando o projeto é simples o suficiente para ser realizado por qualquer profissional de uma determinada área. Por isso, o convite pode ser dirigido.

O Convite é uma modalidade de procedimento licitatório que pode ser escolhido pelo gesto de forma legal, entretanto esta procuradora sugere que se dê a maior publicidade possível com relação a este procedimento licitatório, bem como que todas as empresas que possuem cadastro vigente neste Município cuja atividade econômica seja compatível com o objeto desejado sejam convidadas. Foco-me no cadastro, pois são empresas que assumidamente desejam contratar com o poder público local, o que não impede que outras empresas interessadas participem deste certame.

Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato, verificamos que atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de maio de 2017


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR em 12 de maio de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para prestação de serviços na elaboração de **PROJETOS TECNICOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatorio na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS (MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO) NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49 E 50 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 059/2015.

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, para contratação de serviços para elaboração de PROJETOS TECNICOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Data, hora e local de Recebimento dos Envelopes: 07 de junho de 2017, até às 08h10min, no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Data da abertura dos envelopes: 07 de junho de 2017 - as 08h20min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Rua Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, conforme relacionado no Anexo I deste Edital.

1.2 Os projetos deverão estar acompanhados de ART de projetos (recolhida), Memorial Descritivo, Memorial de Calculo, Planilha Orçamentaria para adequação, 02 vias do projeto plotado (mínimo 0,8m² por prancha) e ainda todos os itens gravados em arquivo digital (CD).

1.3 O Departamento de Engenharia fornecera quando existir em arquivo digital os projetos arquitetonicos das edificações, porem deverão ser executados levantamentos para verificar as dimensões e possiveis reformas com acrescimo ou decréscimo de área.

1.4 Os Projetos Técnicos deverão ter incluídos os seguintes Itens:

- a) Projeto Arquitetônico
- b) Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (podendo englobar os itens c, d, e, f de acordo com normas e requisitos do Corpo de Bombeiros);
- c) Projeto de Saídas de Emergência, Iluminação e Sinalização;
- d) Projeto de Extintores;
- e) Projeto de Hidrante, quando necessário;
- f) Projeto de Centrais de Gás, quando necessário
- g) Projeto da estrutura ativa e passiva;
- h) Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo;
- i) Planilha Orçamentária para adequação;
- j) Cronograma Físico-Financeiro;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- l) 02 (duas) cópias do projeto plotado;
- m) Cópia dos arquivos em formato DWG, PDF e PLT em CD
- n) Alvará/Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros

2. Dos prazos e condições de fornecimento

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de vigência do contrato serão de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.4 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.6. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

2.7. Os projetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, por parte desta Municipalidade.

3. Condições de Participação e aquisição do Edital e Anexos

3.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) desde que seus ramos de atividades sejam compatíveis com o objeto solicitado sediadas na MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO.

NOTA 01 - Não comparecendo interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar Municipal nº059/2015, o certame será aberto aos demais interessados.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

3.1.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.1.2 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, desde que tenham ramo de atividades compatíveis com o objeto podem acessar a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços 004 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;

3.3 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

d) Empresas que possuem em seu quadro societário qualquer um dos impedidos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer ato.

3.5 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.6 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor unitário e global do item, bem como o valor global da proposta apresentada.

3.7 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.8 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.9 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.10 Não serão consideradas propostas que apresentem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo CONFORME DESCRITAS NO ITEM 3.1, devidamente constituídas, as quais deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "

4.2. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra documentação o invólucro nº 1, e proposta, o de nº 2.

4.3. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I. Contrato Social e última alteração;
- II. Cartão do CNPJ;
- III. Certidão negativa do FGTS;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- V. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VIII. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- IX. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- X. As licitantes proponentes ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, através de engenheiro habilitado, nos termos do Anexo I deste Edital
- XI. Declaração de inidoneidade conforme modelo Anexo.
- XII. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa. Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação – Modelo Anexo.
- XIII. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados (Modelo anexo).
- XIV. Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- XV. Declaração de Negativa de Parentesco – Modelo anexo;
- XVI. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- XVII. Comprovante da empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- XVIII. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Órgão fiscalizador da Classe. Este comprovante *podará estar em nome da* Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- XIX. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais a serem adequados. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo telefone (45) 3282-1355.

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante é Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma irregularidade neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante





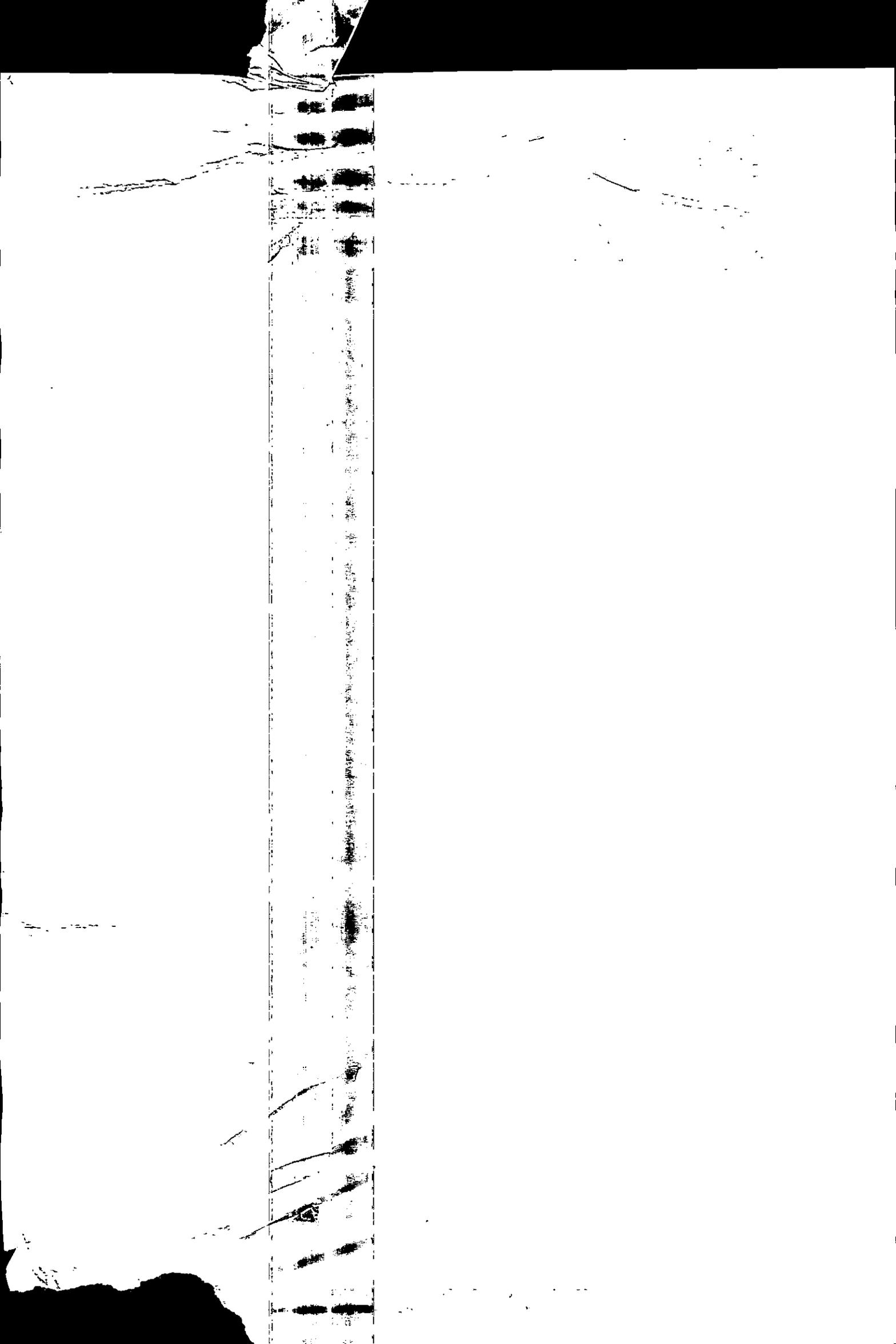
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I. Contrato Social e última alteração;
- II. Cartão do CNPJ;
- III. Certidão negativa do FGTS;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- V. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VIII. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- IX. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- X. As licitantes proponentes ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, através de engenheiro habilitado, nos termos do Anexo I deste Edital
- XI. Declaração de inidoneidade conforme modelo Anexo.
- XII. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa. Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação – Modelo Anexo.
- XIII. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados (Modelo anexo).
- XIV. Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- XV. Declaração de Negativa de Parentesco – Modelo anexo;
- XVI. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- XVII. Comprovante da empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- XVIII. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Órgão fiscalizador da Classe. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- XIX. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais a serem adequados. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo em Anexo, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário (por metro) e total de cada item descrito no objeto deste edital, o qual deverá ser apresentado em reais, bem como o valor global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos serviços, inclusive material, mão de obra, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara;
- c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- d) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Informar o número de Conta Corrente, que deve estar em nome da Licitante.
- g) **No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**

5. Do critério de julgamento e teto máximo

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.1 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

5.2 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

5.4 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

5.5 A Comissão de Licitação verificará a sede das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede no Município de Pato Bragado/PR, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa não estiver sediada no Município de Pato Bragado/PR aplicar-se-á o disposto nos incisos I e II do Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 048/2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 5.5.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no Município de Pato Bragado/PR que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.5.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, desde que manifeste interesse imediato, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1(um) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 5.6 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas sediadas no Município de Pato Bragado/PR melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no Município de Pato Bragado/PR que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 5.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas sediadas no Município de Pato Bragado/PR empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação realizará imediatamente o sorteio dentre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 5.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 5.9 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.
- 5.10 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.
- 5.11 Será desclassificada a proposta que:
- 5.11.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 5.11.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 5.11.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 5.11.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 5.11.5 Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
 - 5.11.6 Apresentar, na composição de seus preços:
 - 5.11.6.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 5.11.6.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 5.11.6.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 5.11.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 5.11.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 5.11.8 Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 5.12 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.1 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida, no subitem 5.5 se for o caso.
- 5.13 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 5.14 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 5.15 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 5.16 O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).
- 5.17. Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas que apresentarem valor igual ou inferior à R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).**

6. Das condições de pagamento/ e Recursos Orçamentários:

- 6.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a efetiva entrega dos serviços contratados e solicitados, o que poderá ser efetuado parceladamente, até no prazo previsto no item 2 deste Edital, condicionado à apresentação do termo de Recebimento, assinado pelo Engenheiro, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.
- 6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6.8. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.504 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.05.630 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.05.813 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.05.1096 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236511505.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.05.1363 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236511502.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.05.1501 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.05.1774 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

3.3.90.39.05.1885 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.05.2039 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2781212502.031 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.05.2111 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2781212502.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINASIO BRAGADINHO

3.3.90.39.05.2152 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.006 – OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS URBANAS

3.3.90.39.05.2219 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1545213002.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.05.2351 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1455213002.036 – MANUT. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PORTAL E PORTO BRITANIA

3.3.90.39.05.2610 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1751214002.039 – MANUT., AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.05.2703 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2678213501.008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.05.2809 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.05.3121 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

1030114502.048 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - UAPSF

3.3.90.39.05.3631 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.39.05.4808 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.05.5575 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.014 – SEC. MUNICIPAL DE IND. COMERCIO, TURISMO, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DES. ECONOMICO

3.3.90.39.05.5734 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2369516502.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE VENTOS

3.3.90.39.05.5890 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

7. Do procedimento

7.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo II deste Edital.

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

8. Da homologação e disposições gerais

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para entrega dos produtos, dentro do prazo indicado no item 2.1. deste Edital.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

8.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

9. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Do Objeto e Condições do Edital;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração de inidoneidade;

Anexo IV – Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação

Anexo V – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo VI – Declaração de responsabilidade

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Modelo de Termo de renúncia

10. Dos recursos administrativos

10.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

10.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito;

11.1.2 Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual!);

11.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

11.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

11.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

12 FORO

12.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, aos doze dias do mês de maio de 2017.



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2017 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES - ANEXO I

1. Objeto da licitação

1.1 Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, visando adaptação as exigências de segurança e acessibilidade em Prédios Públicos do Município.

1.2 Os projetos deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros;

1.3 Os projetos deverão estar acompanhados de ART de projetos (recolhida), Memorial Descritivo, Memorial de Calculo, Planilha Orçamentaria para adequação, 02 vias do projeto plotado (mínimo 0,8m² por prancha) e ainda todos os itens gravados em arquivo digital (CD).

1.4 O Departamento de Engenharia fornecera quando existir em arquivo digital os projetos arquitetonicos das edificações, porem deverão ser executados levantamentos para verificar as dimensões e possiveis reformas com acrescimo ou decréscimo de área.

1.5 Os Projetos Técnicos deverão ter incluídos os seguintes Itens:

- a) Projeto Arquitetônico
- b) Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (podendo englobar os itens c, d, e, f de acordo com normas e requisitos do Corpo de Bombeiros);
- c) Projeto de Saídas de Emergência, Iluminação e Sinalização;
- d) Projeto de Extintores;
- e) Projeto de Hidrante, quando necessário;
- f) Projeto de Centrais de Gás, quando necessário.
- g) Projeto da estrutura ativa e passiva;
- h) Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo;
- i) Planilha Orçamentária para adequação;
- j) Cronograma Físico-Financeiro;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
- l) 02 (duas) cópias do projeto plotado;
- m) Cópia dos arquivos em formato DWG, PDF e PLT em CD
- n) Alvará/Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros

1.6 Estes projetos destinam-se aos seguintes locais: CMEI Gotinha de Mel, Projeto Pia, Paço Municipal, Poliesportivo Cristal, Barracão Reciclados, Barracão do Parque de Maquinas, Terminal Rodoviário e Incubadora Industrial.

- ✓ Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos adquiridos pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 002/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de elaboração de diversos projetos de engenharia, conforme relacionamos

Item	Descrição	Quantidade	Un Medida	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

Nos preços citados nesta proposta, está incluído todo material, mão de obra necessária, encargos e outras despesas inerentes ao objeto licitado, bem como, nos comprometemos em entregar os projetos. Os projetos virão acompanhados de ART de projetos (recolhida), Memorial Descritivo, Memorial de Calculo, Planilha Orçamentaria para adequação, 02 vias do projeto plotado (mínimo 0,8m² por prancha) e ainda todos os itens gravados em arquivo digital (CD).

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já,

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO VIII

"CONTRATO" Nº

Convite n.º 002/2017

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade CONVITE N.º 002/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

1.3 Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, visando adaptação as exigências de segurança e acessibilidade em Prédios Públicos do Município.

1.4 Os projetos deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros;

1.3 Os projetos deverão estar acompanhados de ART de projetos (recolhida), Memorial Descritivo, Memorial de Calculo, Planilha Orçamentaria para adequação, 02 vias do projeto plotado (mínimo 0,8m² por prancha) e ainda todos os itens gravados em arquivo digital (CD).

1.4 O Departamento de Engenharia fornecera quando existir em arquivo digital os projetos arquitetonicos das edificações, porem deverão ser executados levantamentos para verificar as dimensões e possiveis reformas com acrescimo ou decréscimo de área.

1.5 Os Projetos Técnicos deverão ter incluídos os seguintes Itens:

- o) Projeto Arquitetônico
- p) Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (podendo englobar os itens c, d, e, f de acordo com normas e requisitos do Corpo de Bombeiros);
- q) Projeto de Saídas de Emergência, Iluminação e Sinalização;
- r) Projeto de Extintores;
- s) Projeto de Hidrante, quando necessário;
- t) Projeto de Centrais de Gás, quando necessário
- u) Projeto da estrutura ativa e passiva;
- v) Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo;
- w) Planilha Orçamentária para adequação;
- x) Cronograma Físico-Financeiro;
- y) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
- z) 02 (duas) cópias do projeto plotado;
- aa) Cópia dos arquivos em formato DWG, PDF e PLT em CD
- bb) Alvará/Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto a Licitação – Convite n.º 002/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

6.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a efetiva entrega dos serviços contratados e solicitados, o que poderá ser efetuado parceladamente, condicionado à apresentação do termo de Recebimento, assinado pelo Engenheiro, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6.8 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula quarta – Do prazo de entrega e da vigência do Contrato

Os projetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, por parte desta Municipalidade. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

Cláusula quinta – Da previsão Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos orçamentários disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação (oes) Orçamentária(s):

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.504 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.05.630 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.05.813 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.05.1096 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236511505.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.05.1363 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236511502.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.05.1501 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.05.1774 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

3.3.90.39.05.1885 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.05.2039 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2781212502.031 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.05.2111 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2781212502.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINASIO BRAGADINHO

3.3.90.39.05.2152 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.006 – OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS URBANAS

3.3.90.39.05.2219 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1545213002.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.05.2351 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1455213002.036 – MANUT. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PORTAL E PORTO BRITANIA

3.3.90.39.05.2610 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1751214002.039 – MANUT., AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.05.2703 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2678213501.008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.05.2809 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.05.3121 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

1030114502.048 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - UAPSF

3.3.90.39.05.3631 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.39.05.4808 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.05.5575 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.014 – SEC. MUNICIPAL DE IND. COMERCIO, TURISMO, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DES. ECONOMICO

3.3.90.39.05.5734 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2369516502.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE VENTOS

3.3.90.39.05.5890 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

Cláusula sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

Cláusula sétima – Da rescisão

Pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, nos serviços contratados.

Cláusula Oitava - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Nona - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XV DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada

Pato Bragado, 24 de Maio de 2017.

PARECER TÉCNICO

REF: PROTOCOLO Nº 1210, DA EMPRESA SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Assunto – REF. CARTA CONVITE Nº 002/2017

1- COM RELAÇÃO AO ACERVO TÉCNICO

Tendo em vista que o objeto da licitação é uma prestação de serviços de projetos, julgo mais importante o acervo técnico do profissional do que o próprio atestado de capacidade técnica emitido em nome da empresa proponente.

2- COM RELAÇÃO À VISITAS TÉCNICAS

Seria importante acrescentar as visitas técnicas nos prédios existentes para os profissionais saberem a realidade dos prédios e poderem formalizar uma proposta mais exequível.

Portanto meu parecer é favorável aos questionamentos feitos pela empresa acima citada.

Este parecer é composto por uma página.



Giovanni Malavazi Fim

Departamento de Engenharia

Crea-PR 71.706



SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARGO SAIBERT

REF.: CARTA CONVITE N. 002/2017

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO SERIAL

Protocolo Nº: 1280

Data: 22/05/17

HS: [assinatura]

A EMPRESA SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA, através de seu representante legal senhor JAIR MARCELINO, Engenheiro Civil, Especialista em Segurança Contra Incêndio e Pânico, vem através desta IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N. 002/2017.

As justificativas, é devido ao item XVII, por não prever ACERVO TECNICO, e apenas ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA. E ainda que o edital não prevê visitas técnicas, nos locais de regularização. Pois conforme o tipo de USO e AREA DE CONSTRUÇÃO o CODIGO DO CORPO DE BOMBEIROS, PREVE ESTRUTURAS, NÃO PREVISTO NO EDITAL, tais como SPREKERS.

Solicito o deferimento da IMPUGNAÇÃO, pois as justificativas vêm de encontro com LISURAS do processo licitatório.

PATO BRAGADO, 22 DE MAIO DE 2017.


JAIR MARCELINO

CREA-PR 30.630/D

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA

CONTRA INCENDIO E PANICO.

RUA FLORIANÓPOLIS, 789, CENTRO
PATO BRAGADO, PARANÁ.
(45) 3282-1620
SEDIMENTAR.PROJETOS@GMAIL.COM



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 116

CONVITE 002/2017.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

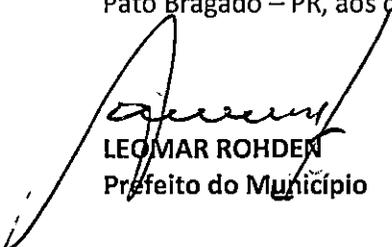
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, conforme Termo de Referência.

Protocolo: Até as 08:10h do dia 1º de junho de 2017.

Abertura: As 08h20min do dia 1º de junho de 2017.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 1154
de 16/05/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCG Nº _____
de 17/05/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4410
de 19/05/17 FL. _____
março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONVITE 007/2017

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, conforme Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: 1º/06/2017

HORA: 08H20MIN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de maio de 2017.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços **PROJETOS TECNICOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO**, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.504 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.05.630 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.05.813 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.05.1096 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236511505.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.05.1363 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236511502.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.05.1501 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.05.1774 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

3.3.90.39.05.1885 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.05.2039 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2781212502.031 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.05.2111 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2781212502.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINASIO BRAGADINHO

3.3.90.39.05.2152 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.006 – OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS URBANAS

3.3.90.39.05.2219 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1545213002.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.05.2351 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1455213002.036 – MANUT. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PORTAL E PORTO BRITANIA

3.3.90.39.05.2610 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1751214002.039 – MANUT., AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.05.2703 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2678213501.008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.05.2809 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.05.3121 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

1030114502.048 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - UAPSF

3.3.90.39.05.3631 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.39.05.4808 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.05.5575 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.014 – SEC. MUNICIPAL DE IND. COMERCIO, TURISMO, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DES. ECONOMICO

3.3.90.39.05.5734 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2369516502.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE VENTOS

3.3.90.39.05.5890 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR em 12 de maio de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para prestação de serviços na elaboração de **PROJETOS TECNICOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatorio na Modalidade “CONVITE”, tipo “Menor Preço Global” consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, para contratação de serviços para elaboração de **PROJETOS TECNICOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Data, hora e local de Recebimento dos Envelopes: 1º de junho de 2017, até às 08h10min, no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Data da abertura dos envelopes: 1º de junho de 2017 - as 08h20min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Rua Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, conforme relacionado no Anexo I deste Edital.

1.2 Os projetos deverão estar acompanhados de ART de projetos (recolhida), Memorial Descritivo, Memorial de Calculo, Planilha Orçamentaria para adequação, 02 vias do projeto plotado (mínimo 0,8m² por prancha) e ainda todos os itens gravados em arquivo digital (CD).

1.3 O Departamento de Engenharia fornecera quando existir em arquivo digital os projetos arquitetonicos das edificações, porem deverão ser executados levantamentos para verificar as dimensões e possíveis reformas com acrescimo ou decréscimo de área.

1.4 Os Projetos Técnicos deverão ter incluídos os seguintes Itens:

- a) Projeto Arquitetônico
- b) Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (podendo englobar os itens c, d, e, f de acordo com normas e requisitos do Corpo de Bombeiros);
- c) Projeto de Saídas de Emergência, Iluminação e Sinalização;
- d) Projeto de Extintores;
- e) Projeto de Hidrante, quando necessário;
- f) Projeto de Centrais de Gás, quando necessário
- g) Projeto da estrutura ativa e passiva;
- h) Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo;
- i) Planilha Orçamentária para adequação;
- j) Cronograma Físico-Financeiro;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
- l) 02 (duas) cópias do projeto plotado;
- m) Cópia dos arquivos em formato DWG, PDF e PLT em CD
- n) Alvará/Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros

P



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. Dos prazos e condições de fornecimento

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de vigência do contrato serão de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.4 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.6. O Contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

2.7. Os projetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, por parte desta Municipalidade.

3. Condições de Participação e aquisição do Edital e Anexos

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão ter acesso ao Edital, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no site do Município, licitações – licitações abertas.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

d) Empresas que possuem em seu quadro societário qualquer um dos impedidos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer ato.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor unitário e global do item, bem como o valor global da proposta apresentada.

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo, devidamente constituídas, as quais deverão



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "

4.2. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra documentação o invólucro nº 1, e proposta, o de nº 2.

4.3. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I. Contrato Social e última alteração;
- II. Cartão do CNPJ;
- III. Certidão negativa do FGTS;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- V. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VIII. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- IX. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- X. As licitantes proponentes ficarão responsáveis pela prestação dos serviços, através de engenheiro habilitado, nos termos do Anexo I deste Edital
- XI. Declaração de inidoneidade conforme modelo Anexo.
- XII. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa. Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação – Modelo Anexo.
- XIII. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados (Modelo anexo).
- XIV. Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- XV. Declaração de Negativa de Parentesco – Modelo anexo;
- XVI. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

- Estado do Paraná

inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

- XVII. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa jurídica de direito privado e publico), por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação. Esta comprovação da aptidão para desempenho da atividade poderá ser em nome da empresa ou do profissional técnico responsável.
- XVIII. Comprovante da empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo em Anexo, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário (por metro) e total de cada item descrito no objeto deste edital, o qual deverá ser apresentado em reais, bem como o valor global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos serviços, inclusive material, mão de obra, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara;
- c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- d) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Informar o número de Conta Corrente, que deve estar em nome da Licitante.
- g) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;

5. Do critério de julgamento e teto máximo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

5.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 5.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 5.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

5.7. Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas que apresentarem valor igual ou inferior à R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

6. Das condições de pagamento/ e Recursos Orçamentários:

6.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a efetiva entrega dos serviços contratados e solicitados, o que poderá ser efetuado parceladamente, até no prazo previsto no item 2 deste Edital, condicionado à apresentação do termo de Recebimento, assinado pelo Engenheiro, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.8. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.504 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.05.630 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.05.813 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.05.1096 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236511505.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.05.1363 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236511502.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.05.1501 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.05.1774 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

3.3.90.39.05.1885 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.05.2039 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2781212502.031 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.05.2111 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2781212502.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINASIO BRAGADINHO

3.3.90.39.05.2152 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.006 – OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS URBANAS

3.3.90.39.05.2219 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1545213002.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.05.2351 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1455213002.036 – MANUT. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PORTAL E PORTO BRITANIA

3.3.90.39.05.2610 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1751214002.039 – MANUT., AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.05.2703 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2678213501.008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.05.2809 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.05.3121 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

1030114502.048 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - UAPSF

3.3.90.39.05.3631 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.39.05.4808 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.05.5575 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.014 – SEC. MUNICIPAL DE IND. COMERCIO, TURISMO, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DES. ECONOMICO

3.3.90.39.05.5734 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2369516502.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE VENTOS

3.3.90.39.05.5890 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

7. Do procedimento

7.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo II deste Edital.

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

8. Da homologação e disposições gerais

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para entrega dos produtos, dentro do prazo indicado no item 2.1. deste Edital.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

8.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

9. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Do Objeto e Condições do Edital;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração de inidoneidade;

Anexo IV – Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação

Anexo V – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo VI – Declaração de responsabilidade

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Modelo de Termo de renúncia

10. Dos recursos administrativos

10.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

10.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado, aos doze dias do mês de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2017 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES - ANEXO I

1. Objeto da licitação

1.1 Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, visando adaptação as exigências de segurança e acessibilidade em Prédios Públicos do Município.

1.2 Os projetos deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros;

1.3 Os projetos deverão estar acompanhados de ART de projetos (recolhida), Memorial Descritivo, Memorial de Calculo, Planilha Orçamentaria para adequação, 02 vias do projeto plotado (mínimo 0,8m² por prancha) e ainda todos os itens gravados em arquivo digital (CD).

1.4 O Departamento de Engenharia fornecera quando existir em arquivo digital os projetos arquitetonicos das edificações, porem deverão ser executados levantamentos para verificar as dimensões e possiveis reformas com acrescimo ou decréscimo de área.

1.5 Os Projetos Técnicos deverão ter incluídos os seguintes Itens:

- a) Projeto Arquitetônico
- b) Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (podendo englobar os itens c, d, e, f de acordo com normas e requisitos do Corpo de Bombeiros);
- c) Projeto de Saídas de Emergência, Iluminação e Sinalização;
- d) Projeto de Extintores;
- e) Projeto de Hidrante, quando necessário;
- f) Projeto de Centrais de Gás, quando necessário
- g) Projeto da estrutura ativa e passiva;
- h) Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo;
- i) Planilha Orçamentária para adequação;
- j) Cronograma Físico-Financeiro;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
- l) 02 (duas) cópias do projeto plotado;
- m) Cópia dos arquivos em formato DWG, PDF e PLT em CD
- n) Alvará/Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros

1.6 Estes projetos destinam-se aos seguintes locais: CMEI Gotinha de Mel, Projeto Pia, Paço Municipal, Poliesportivo Cristal, Barracão Reciclados, Barracão do Parque de Maquinas, Terminal Rodoviario e Incubadora Industrial.

- ✓ Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos adquiridos pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 002/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de elaboração de diversos projetos de engenharia, conforme relacionamos

Item	Descrição	Quantidade	Un Medida	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

Nos preços citados nesta proposta, está incluído todo material, mão de obra necessária, encargos e outras despesas inerentes ao objeto licitado, bem como, nos comprometemos em entregar os projetos. Os projetos virão acompanhados de ART de projetos (recolhida), Memorial Descritivo, Memorial de Calculo, Planilha Orçamentaria para adequação, 02 vias do projeto plotado (mínimo 0,8m² por prancha) e ainda todos os itens gravados em arquivo digital (CD).

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já,

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Modelo do "CONTRATO" Nº

Convite n.º 002/2017

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade CONVITE N.º 002/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

1.3 Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, visando adaptação as exigencias de segurança e acessibilidade em Prédios Públicos do Município.

1.4 Os projetos deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros;

1.3 Os projetos deverão estar acompanhados de ART de projetos (recolhida), Memorial Descritivo, Memorial de Calculo, Planilha Orçamentaria para adequação, 02 vias do projeto plotado (mínimo 0,8m² por prancha) e ainda todos os itens gravados em arquivo digital (CD).

1.4 O Departamento de Engenharia fornecera quando existir em arquivo digital os projetos arquitetonicos das edificações, porem deverão ser executados levantamentos para verificar as dimensões e possíveis reformas com acrescimo ou decréscimo de área.

1.5 Os Projetos Técnicos deverão ter incluídos os seguintes Itens:

- o) Projeto Arquitetônico
- p) Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (podendo englobar os itens c, d, e, f de acordo com normas e requisitos do Corpo de Bombeiros);
- q) Projeto de Saídas de Emergência, Iluminação e Sinalização;
- r) Projeto de Extintores;
- s) Projeto de Hidrante, quando necessário;
- t) Projeto de Centrais de Gás, quando necessário
- u) Projeto da estrutura ativa e passiva;
- v) Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo;
- w) Planilha Orçamentária para adequação;
- x) Cronograma Físico-Financeiro;
- y) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
- z) 02 (duas) cópias do projeto plotado;
- aa) Cópia dos arquivos em formato DWG, PDF e PLT em CD
- bb) Alvará/Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros

- ✓ Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto a Licitação – Convite n.º 002/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

6.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a efetiva entrega dos serviços contratados e solicitados, o que poderá ser efetuado parceladamente, condicionado à apresentação do termo de Recebimento, assinado pelo Engenheiro, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6.8 *Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.*

Cláusula quarta – Do prazo de entrega e da vigência do Contrato

Os projetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, por parte desta Municipalidade. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

Cláusula quinta – Da previsão Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos orçamentários disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação (oes) Orçamentária(s):

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.504 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.05.630 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.05.813 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESC. MUN. MARECHAL DEODORO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.3.90.39.05.1096 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505
1236511505.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO
3.3.90.39.05.1363 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505
1236511502.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL
3.3.90.39.05.1501 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL**
3.3.90.39.05.1774 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505
1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO
3.3.90.39.05.1885 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- 2781212502.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
3.3.90.39.05.2039 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505
2781212502.031 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL
3.3.90.39.05.2111 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505
2781212502.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINÁSIO BRAGADINHO
3.3.90.39.05.2152 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

- 1545113001.006 – OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS URBANAS**
3.3.90.39.05.2219 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505
1545213002.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.05.2351 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505
1455213002.036 – MANUT. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PORTAL E PORTO BRITANIA
3.3.90.39.05.2610 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505
1751214002.039 – MANUT., AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO
3.3.90.39.05.2703 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505
2678213501.008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.05.2809 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.3.90.39.05.3121 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303
1030114502.048 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF
3.3.90.39.05.3631 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA**
3.3.90.39.05.4808 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 2060616002.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
3.3.90.39.05.5575 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

02.014 – SEC. MUNICIPAL DE IND. COMÉRCIO, TURISMO, E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2266116502.062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DES. ECONOMICO

3.3.90.39.05.5734 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

2369516502.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE VENTOS

3.3.90.39.05.5890 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 303

Cláusula sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

Cláusula sétima – Da rescisão

Pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, nos serviços contratados.

Cláusula Oitava - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Nona - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 025/2017 - Departamento de Compras

Pato Bragado – PR, em 1º de junho de 2017.

PREST' MO ENGENHARIA LTDA - EPP
SÃO SEBASTIÃO – SP
FONE: 12-3662-1418

ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE A CARTA CONVITE N.º 002/2017

Em uso das atribuições concedidas a esta Presidente de Comissão, em vista do edital de Convite n.º 002/2017, com objeto de Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, comunicamos que o solicitado por meio de impugnação recebida via e-mail no endereço: compras@patobragado.pr.gov.br, foi reconhecido o Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, diante do não acolhimento, nos Termos do parecer Jurídico em anexo

Sendo o que temos a esclarecer neste momento.

Atenciosamente,


MARGO BEATRIS SEIBERT
Presidente da Comissão

São Paulo, 29 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Av. Willy Barth, 2885
85948-000 - PATO BRAGADO - PR

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Margô
Presidente

Ref.: **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
CONVITE 02/2017**

Prezado Senhores

Considerando que toda e qualquer licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade;

Considerando ainda que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância;

Considerando o Aviso de Licitação e prefácio do Edital nº 02/2017 inserido adiante e inclusão de cláusula que restringe (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS – MICROREGIÃO 022 – TOLEDO) e frustra a competição e, portanto, ilegal.

**REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE 002/2017.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, conforme Termo de Referência.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS (MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO) NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49 E 50 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 059/2015.

Protocolo: Até as 08:10h do dia 07 de junho de 2017.

Abertura: As 08h20min do dia 07 de junho de 2017.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de maio de 2017.

**LEOMAR RÖHDEN
Prefeito do Município**

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, para contratação de serviços para elaboração de **PROJETOS TÉCNICOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

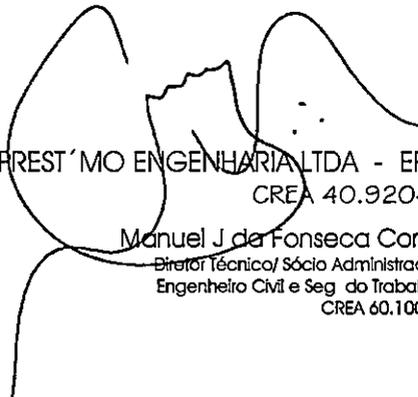
E finalmente tendo em vista a impossibilidade legal de restringir a participação de empresas sediadas em qualquer parte do território nacional é que solicitamos a impugnação do Edital e sua adequação de forma legal e impessoal.

A transparência é fundamenta nos dias de hoje. A sociedade assim o vem exigindo; as licitações públicas devem promover ampla competição buscando maior competitividade e preços em quantidade e nível de competição. O afunilamento de participantes com solicitações disformes de nossas leis, deve ser combatido e por isso procedemos o pedido de impugnação.

Não é de nosso interesse prejudicar o andamento desta ou daquela licitação, mas sim competir com igualdade e isonomia.

Reiteramos o pedido de adequação do Edital com solicitações justas e embasadas pela obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade.

Atenciosamente,


PREST' MO ENGENHARIA LTDA - EPP
CREA 40.920-5
Manuel J. de Fonseca Corte
Diretor Técnico/ Sócio Administrador
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho
CREA 60.100/D



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 026/2017

Pato Bragado – PR, em 1º de junho de 2017.

As

LICITANTES INTERESSADAS;

ASSUNTO: Esclarece sobre apresentação de Certificado Cadastral de Licitantes.

Em uso das atribuições concedidas a esta Presidente da Comissão de Licitações, em vista do solicitado junto ao Edital Carta Convite nº 002/2017 republicado no Diário Eletrônico do Município no dia 25/05/2017, que tem como objeto a Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, conforme publicação, **ESCLARECE E AFIRMA** que para o solicitado NO ITEM 3.1.1 – CERTIFICADO CADASTRAL DE FORNECEDOR que o mesmo não é obrigatório para as licitantes interessadas para a participação no referido edital licitatório, conforme contante nos termos do art. 22, §3º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que temos a esclarecer neste momento.

Atenciosamente;


MARGO BEATRIS SEIBERT
Presidente de Comissão



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 027/2017 - Departamento de Compras

Pato Bragado – PR, em 06 de junho de 2017.

HB ENGENHARIA EIRELI - EPP
GUARAMIRIM – SC
RUA NORBERTO SILVEIRA JUNIOR – 191 – SALA 05.

ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE A CARTA CONVITE N.º 002/2017

Em uso das atribuições concedidas a esta Presidente de Comissão, em vista do edital de Convite n.º 002/2017, com objeto de Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio, comunicamos que o solicitado por meio de impugnação recebida via correio e protocolada sob o nº 1346 de 01/06/2017, foi reconhecido o Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, diante do não acolhimento, nos Termos do parecer Jurídico em anexo

Sendo o que temos a esclarecer neste momento.

Atenciosamente,


MARGO BEATRIS SEIBERT
Presidente da Comissão



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURIDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
LEOMAR ROHDEN

Assunto: Pedido de Impugnação do Edital – Carta Convite nº 002/2017. PREST'MO ENGENHARIA LTDA – EPP.

Chegou até esta procuradoria jurídica pedido de Impugnação de Edital – Licitação sob a modalidade de Carta Convite nº 002/2017.

Em suma a Impugnante alega que a aplicação da Lei Municipal Complementar nº 059/2015 restringe a participação de empresas sediadas fora da microrregião geográfica 22 (vinte e dois) do IBGE.

O Art. 49 da referida Lei, assim estabelece:

“Art. 49. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do município, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. Para fins do capítulo V desta Lei Complementar, **entende-se por região aquela definida pelo IBGE como Microrregião 022 (Toledo), pertencente a Mesorregião Oeste Paranaense”.** (grifo nosso).

“Art. 50. Para o cumprimento do disposto no Art. 49 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (grifo nosso)

Hoje, esta Lei Complementar encontra-se vigente, motivo pelo qual deve ser observada e aplicada na presente licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

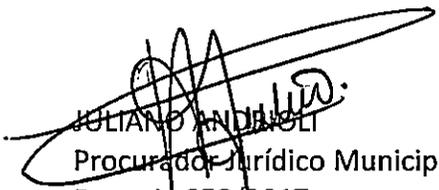
Estado do Paraná

O Chefe do Poder Executivo está adstrito ao cumprimento do princípio da Legalidade, razão pela qual, não pode ir contra as suas próprias Leis. Ao contrário do que acontece na iniciativa privada, onde pode se fazer tudo o que a Lei não proíbe, na esfera pública, somente pode ser feito o que a Lei autoriza, delimita e/ou estabelece.

Diante do exposto, opinamos pela IMPROCEDÊNCIA da Impugnação apresentada, prosseguindo-se com o regular trâmite administrativo do presente procedimento licitatório.

Sem mais, é o parecer.

Pato Bragado – Pr, 31 de maio de 2017.


JULIANO INDIVELI
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 058/2017

Ao
Sr (a). Presidente do Conselho de Licitações da
Prefeitura de Pato Bragado - PR

REF.: CARTA CONVITE 02/2017

Prezados Senhores,

A **HB ENGENHARIA EIRELI - EPP**, situada a rua Norberto Silveira Junior, 191, sala 05, Centro, Guarimirim - SC, com fundamento no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, vem, tempestivamente, interpor esta **IMPUGNAÇÃO** ao edital apresentado por esta Administração, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente no país e o disposto no artigo 22, inciso I da Constituição Federal Brasileira.

I – DOS FATOS

1. Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, abriu um processo licitatório, a modalidade de Convite nº 002/2017, que tem como objeto Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio.
2. A **IMPUGNANTE**, no intuito de participar desse certame, obteve o edital em questão para poder preparar uma proposta estritamente de acordo com as necessidades dessa Administração. Onde foi enviado toda documentação da empresa via postal na data de 24 de Maio de 2017.
3. Contudo, depara-se esta empresa com flagrante ilegalidade do procedimento licitatório que foi divulgado no dia 25 de Maio de 2017, onde foi republicado o edital com restrição ao domicílio da licitante, não permitido por Lei Federal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº:

1346

Data:

05 06 17

HS:

16:38 Tônio

4. A restrição apresentada nesta nova publicação é vetada pela Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 3º.

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

5. Vale consignar que o §1º, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, assim como veda o tratamento diferenciado de natureza comercial. Vejamos o texto do referido dispositivo, “in verbis”:

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

6. Assim, como também o edital republicado coloca também a complementação da restrição baseada nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar nº 059/2015. Nesse quesito vale salientar que nenhuma Lei Municipal pode reprimir direitos de uma Lei Federal, pois a mesma gera inconsistência com o que roga a Lei Federal nº 8.666/1993.
7. Destarte, resta claro que os impedimentos estabelecidos no edital no item 3, subitem 3.1, quanto a habilitação da empresa impugnante fere dispositivos constitucionais (além do invocado acima, também os estabelecidos no art. 5º e no art. 19, inciso III, ambos da CRFB), e infraconstitucionais tendo em vista a criação de obstáculos ao procedimento licitatório. Uma vez que o fato de a empresa impugnante ter sua sede em outro município e estado não afasta ela da qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação requerida no referido edital, o que não caracterizaria um empecilho para sua habilitação.

A

II – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer que Vossa Senhoria reforme o item 3, subitem 3.1 do edital do procedimento licitatório, a modalidade de Convite nº 002/2017, que tem como objeto Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio. E ante a todos novas exigências deste, seja dado novo prazo, visto que a forma de habilitação foi alterada, deixando a empresa sem prazo hábil de envio de nova documentação.

Termos em que pede deferimento.

Pato Bragado, 29 de maio de 2017



HB ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ: 19.230.875/0001-08
Alex Sandro Bollgon

ATO CONSTITUTIVO
HB ENGENHARIA EIRELI.
Rua Norberto Silveira Junior, nº 191, Sala 05, Centro
GUARAMIRIM – SC – CEP 89270-000

ALEX SANDRO BOLIGON, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 28.05.1981, solteiro, Engenheiro Civil, registrado no CREA/SC sob o nº 067421-4, portador da Carteira de Identidade nº 5204536, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 031.199.289-76, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, Rua Angelo Benetta, nº 141, Bairro Ilha da Figueira, CEP 89258-230, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de natureza simples, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Cláusula 1ª.

A empresa terá o nome empresarial **HB ENGENHARIA EIRELI.**

Cláusula 2ª.

A empresa terá sua sede e foro na cidade de Guaramirim/SC, Rua Norberto Silveira Júnior, nº 191, Sala 05, Centro, CEP 89270-000.

Cláusula 3ª.

Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial.

Cláusula 4ª.

A empresa terá por objeto a exploração do ramo de **serviços de engenharia; incorporação imobiliária; construção de imóveis; loteamento de terrenos e compra e venda de imóveis próprios.**

Cláusula 5ª.

A empresa iniciará suas atividades em **01 de outubro de 2013** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª.

O capital será representado pela importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, detido em sua totalidade, pelo titular **ALEX SANDRO BOLIGON.**

§ Único - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integralizado.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 060, DE 06 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando solicitação formalizada pelo Ofício de n.º 030/2017, advindo da Comissão permanente de Licitações, e orientação do Departamento Jurídico, resolve e;

DECRETA

Art. 1º Fica Revogado o Processo de Licitação n.º 116, Modalidade Convite n.º 002/2017, que tem como Objeto a "Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de Projetos Técnicos de prevenção e proteção Contra Incêndio."

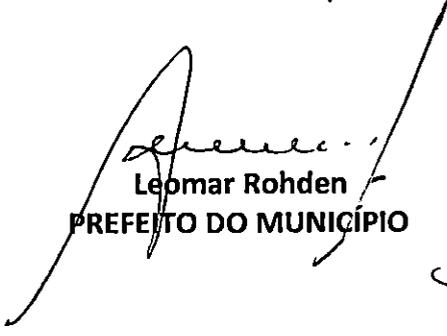
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

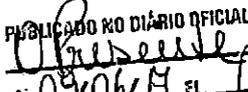
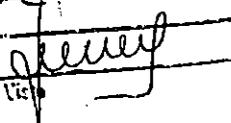
Art. 3º A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

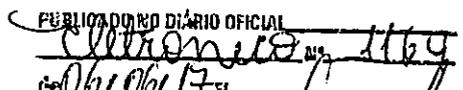
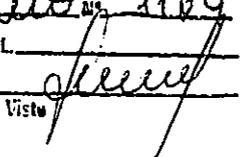
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 06 de junho de 2017.


Leopmar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 06/06/17 FL. 
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 06/06/17 FL. 
Visto